



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1 200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referentes à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00
II Série	1 000\$00	600\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00
AVULSO por cada página ...		4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00

Para outros países:

I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1993, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente na data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 57/92, publicada no *Boletim Oficial* I Série n.º 16/92, de 19 de Outubro.

TABELA A

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1.ª Série	1 800\$00	1 200\$00	2 400\$00	1 800\$00	2 800\$00	2 200\$00
2.ª Série	1 000\$00	600\$00	1 600\$00	1 200\$00	2 000\$00	1 600\$00
1.ª e 2.ª Séries	2 500\$00	1 500\$00	3 100\$00	2 100\$00	3 500\$00	2 500\$00

TABELA B

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 000\$00	500\$00
Estrangeiro	1 800\$00	900\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares.

Administração da Imprensa Nacional.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção-Geral da Administração Local.

Direcção dos Serviços de Administração da S.E.A.I.

Ministério da Defesa Nacional:

Estado Maior das Forças Armadas.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Justiça e do Trabalho:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais.

Ministério das Finanças e do Planeamento:

Direcção-Geral de Administração.

Tribunal de Contas.

Direcção-Geral das Alfândegas.

Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Direcção-Geral de Administração.

Junta dos Recursos Hídricos.

Centro do Desenvolvimento Pecuário.

Instituto Nacional das Cooperativas.

Ministério das Infraestruturas e dos Transportes:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral de Administração.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Secretaria-Geral**

Lista provisória dos candidatos ao concurso para preenchimento de vagas a que se refere ao anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 13 de Julho de 1992.

Para técnicos:

Para secretário parlamentar principal (ex-chefe de secção:

Eurico Brito Lopes da Silva;
Elsa Helena Lopes de Barros;
João de Nascimento Gomes;
José João Tavares Lopes;
Maria Fernanda Almeida Barbosa V. Monteiro,
Maria José Tavares Ortet Baessa;
Luísa Helena Lopes de Barros;
Benjamim Tavares Lopes a) — falta provar que é 1.º oficial da Administração Pública de nomeação definitiva e autenticar a certidão narrativa do registo de nascimento.

Para secretário parlamentar de 2.ª classe:

Heitor Carlos Barbosa Silva Nunes.

Para secretário parlamentar de 3.ª classe:

Adriano Lopes Semedo;
Ana Maria Moreno Mendes;
José António Moreno Tavares;
Maria Isabel da Moura Robalo;

Maria dos Santos Lopes;
Regina Natália dos Reis Duarte;
Mateus Filipe Semedo a);
Arminda Delgado Gonçalves b);
Elisabeth Carvalho Silva a);
Manuel de Jesus de Brito Mendonça a);
Augusto Cesar Lima Barros Silva a);
Joana Maria Pina Barros a);
Maria de Lourdes a);
Victor Hugo de Pina Tavares a);
Emanuel Correia de Pina c);
Sandra dos Reis Borges Rodrigues Silva a);
João Alberto Andrade Mendes c);
Serafina Barros Silva a);
Luis Henrique Mendes Abreu c);

a) Falta carta de dactilografia.

b) Falta certificado de habilitações literárias (5.º ano incompleto).

c) Falta autenticar certificado de habilitações literárias, certidão narrativa do registo de nascimento e carta de dactilografia.

Para auxiliar de protocolo:

Adelina Almeida Cardoso;
Aguinaldo José Soares;
Albertino dos Santos Nascimento;
Aline Mendes Tavares;
Alita Delgado Lopes;
Ana Isabel Pinto Silva;
Ana Paula Lopes Cardoso;
António Cabral Silveira;
António Rocha;
Arlete Sandra Pires Tavares;
Carla Benilde da Fonseca Brazão de Almeida;
Celeste Vieira Pereira;
Carlos Alberto Tavares Moreira a);
Domingos Alberto Tavares;
Domingos Mendes Cabral a);
Edna Dias Gonçalves Gomes;
Eduardo Rodrigues;
Emanuel da Ressureição Alves Moreira;
Ernestina Jorge de Carvalho Silves Ferreira;
Eunice Dias Ribeiro;
Filomena Monteiro;
Helena da Conceição Gomes Fernandes;
Isabel Maria Melo Sousa Brito;
Joana da Silva;
José Manuel Vaz Martins;
Laurinda Monteiro Ramos;
Manuel Barreto da Moura;
Manuel Maria Monteiro da Veiga;
Manuela Isabel Almeida Cardoso de Macedo Amado;
Maria Luisa Monteiro Tavares;
Maria da Luz Monteiro Gonçalves;
Maria da Luz P. Tavares;
Maria Natalina Freire Tavares;
Maria Teresa Tavares;
Mário Augusto da Silva Mendes;
Mário Rodrigues Silva;
Nelson Martins Jesus;
Pedro João Semedo de Carvalho;
Tereza dos Reis Gomes Semedo;

Zelinda Vieira Lopes;
Zenaida Maria dos Santos A. Tavares Évora.

a) Falta autenticar documentos.

Para telefonista:

Adevina de Pina Teixeira;
Ana Margarida Gonçalves Teixeira;
Ana Rodrigues Moreno;
Ana Paula Monteiro Gomes;
Antoneta Alice Barcelos Lima de Sousa Brito;
Antoneta Josefa Mendes Teixeira;
António Mendes Barbosa;
Belmira Maria Silva Português;
Bernardina Cardoso Varela;
Carlos Alberto Furtado Fernandes;
Catarina Varela Monteiro;
Carla Eduarda Oliveira Teixeira;
Clotilde Alves Pires;
Daguimar Helena Frederico Hopffer;
Dina Estrela Moreno Horta Mendes;
Dulcelina Barbosa Marques;
Ernestina Jorge de Carvalho Silves Ferreira;
Elisabety Vieira Cardoso;
Etelvina Lopes Rodrigues;
Francisca Monteiro Pontes;
Idalina Vaz Sanches;
Isabel Cardoso Garcia;
Isabel Maria Moreno Vaz da Rosa;
Ivete Fernandes Semedo;
Jordão Pereira Borges;
Manuel Soares Rosa;
Maria do Céu Santos Varela;
Maria da Conceição Santos de Pina a);
Maria de Fátima Mendes Tavares;
Maria de Fátima Pires da Luz b);
Maria Fernando Moreira Silva;
Maria Isabel de Jesus Barbosa Vicente b);
Maria da Luz Cabral Semedo;
Maria da Luz Semedo Tavares;
Maria Line Souto Amado Miranda;
Maria Manuela Fernandes Gomes;
Maria Rosa Lopes Semedo;
Maria do Livramento Tavares Fortes c);
Osvaldina Lopes de Andrade;
Ruth Spencer Rodrigues de Pina d);
Valdemar Simão Almada Moreira.

a) Falta certificado de habilitações literárias;

b) Falta autenticar certificado de habilitações literárias;

c) Falta autenticar documentos;

d) Falta autenticar certidão narrativa do registo de nascimento.

Para operador de Telex e Fax:

Viriato Lopes Tavares a);
Aguinaldo José Soares;
Eduardo Silva Vaz;
José António Gomes Correia a);
Zany Filomena Soares Moreno;
Neuza Maria Almeida Pinto;
Débora Helena Teixeira Silva;
Manuel Soares Rosa c);
Carolina Tavares Silva;
António Carlos Alves Varela;

Manuela Gomes Barros;
Maria de Lourdes Mendes Tavares;
Osvaldo Brito Lopes d);
Maria de Lourdes Silva Soares;

a) Falta autenticar certidão narrativa do registo de nascimento;

b) Falta autenticar o certificado de habilitações literárias;

c) Falta documentos;

d) Falta autenticar certidão narrativa do registo de nascimento e certificado de habilitações literárias.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 16 de Dezembro de 1992.—O Secretário-Geral, *Abner Ramos de Pina*.

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares

Administração da Imprensa Nacional

Despachos de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares:

De 23 de Novembro de 1992:

José Spínola—integrado, definitivamente, no quadro da Imprensa Nacional no cargo de ajudante de artes gráficas, referência 2, escalão B, nos termos do Decreto-Lei n.º 99/92, artigo único n.º 1.—(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de Dezembro de 1992).

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso a que se refere o anúncio publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 30 de Julho último homologada por despacho de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares, em 21 de Dezembro de 1992.

Para oficial de A. Gráficas referência 6 escalão G:

Luciano Lopes Fernandes—16 valores.

Para oficial de A. Gráficas referência 6 escalão A:

Francisco Lopes Tavares—15,75 valores.

Para ajudante de A. G. referência 2 escalão B:

Adelino Alberto da Silva—14 valores.

Para operário semi-qualificado referência 5 escalão A:

Amândio H. B. Soares Frederico—14,5 valores

Para condutor-autó ligeiros referência 2 escalão A:

Alcides Duarte de Pina—17 valores.

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 17 de Dezembro de 1992.—O administrador, *Alexandre Dias Monteiro*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e do Trabalho:

De 5 de Maio de 1992:

Jorge Pedro Ramos Martins, oficial de diligências, referência 6, escalão A, do Tribunal Sub-Regional do Porto Novo, exercendo em comissão ordinária de serviço, as funções de adjunto do director da Cadeia Central de S. Vicente — dada por finda a referida comissão de serviço, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 31/89, de 3 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1992.

Despacho de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares:

De 23 de Outubro de 1992:

Fausto Nunes Barbosa Freire, agente administrativo da Direcção-Geral da Administração Local, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6 de Junho de 1991 — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão anual de 123 297\$ (cento e vinte e três mil, duzentos e noventa e sete escudos), calculada de acordo com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 33 anos e 11 meses de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inativas pelo Decreto-Lei n.º 101/M/90, de 23 de Novembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 19 de Novembro de 1992).

Despacho do Director-Geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares:

De 18 de Novembro de 1992:

Victor Manuel Varela Monteiro, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do Tribunal de Contas — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio em Portugal, na área de controlo financeiro e auditoria, por um período de 45 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 15.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho do Director-Geral do Orçamento, por delegação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças e do Planeamento:

De 13 de Maio de 1992:

Maria da Luz de Pina, na qualidade de viúva e representante dos filhos menores de Domingos Lopes Tavares

que foi técnico auxiliar de 1.ª classe, do ex-MALU, falecido em 20 de Julho de 1991 — fixada ao abrigo do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro a pensão de sobrevivência mensal de 3 549\$, com efeitos a partir de 21 de Julho de 1991.

A esta pensão devem ser descontadas as quantias de 26 884\$ e 7 467\$90 para compensação de aposentação e sobrevivência em atraso, que podem ser amortizadas em 120 e 96 prestações mensais, cabendo a cada 224\$ e 77\$80, respectivamente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-2, do orçamento vigente do Ministério das Finanças e do Planeamento. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Novembro de 1992).

Dá sem efeito a publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 5 II Série de 3 de Agosto de 1992, referente ao Despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças e do Planeamento, concedendo pensão a Maria da Luz de Pina.

Deliberação da Câmara Municipal de S. Vicente:

De 24 de Abril de 1992:

Arlindo Lopes do Rosário, nomeado, nos termos do n.º 4, do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 52.A/90, de 4 de Julho, conjugado com o Decreto n.º 110/90, de 8 de Dezembro para, em comissão de serviço, exercer o cargo de director dos Serviços técnicos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 32.ª, n.º 1 do orçamento municipal. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Julho de 1992).

Lista definitiva dos candidatos admitidos nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto n.º 92/87, ao concurso de promoção, homologada por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e do Trabalho, em 2 de Dezembro de 1992:

Para chefe de secção:

Maria Madalena Faria Lopes.

Condutor-auto de 2.ª classe referência 2 escalão B:

Carlos Alberto Neves Moreira;
João de Pina Teixeira;
José Firmão Lopes Cabral;
Samuel Augusto Lobo Monteiro.

Condutor-auto de 1.ª classe referência 2, escalão C:

Victor Lopes Garcia.

Técnico profissional de 1.º nível (2.ª) referência 8 escalão C:

Avelino Monteiro Varela.

Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe referência 2 escalão B:

Alice Mendes Santos Barbosa;
Maria Filomena G. Pina Sequeira;
Maria da Luz Soares Teixeira.

Constituição do júri:

Para técnico profissional de 1.º nível, referência 8 escalão C:

Presidente: Dr.ª Ivete Monteiro, directora-geral, substituto da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Vogais: Pedro da Luz Monteiro, director do Gabinete do Ministro da Justiça e do Trabalho;

Paulo Moreno, director Administrativo da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários,

Para condutor-auto:

Presidente: Eng.º Carlos Lima Dias, técnico do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes:

Vogais: António Santos, mecânico da Shell.

Paulo Moreno, director Administrativo referência 13-A.

O concurso terá lugar no salão da reunião do Ministério da Justiça e do Trabalho, nos dias 3, 4 e 7 de Dezembro, pelas 8 horas.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 15 de Dezembro de 1992.— O Director-Geral, *Daniel Avelino Pires*.

—oço—

Secretaria de Estado da Administração Interna

Direcção-Geral da Administração Local

DECLARAÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º, do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, faz-se publicar que, por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 14 de Novembro de 1992, foi homologada a deliberação da Assembleia Municipal de Santa Cararina, de 14 de Novembro de 1992 que autoriza a seguinte abertura de crédito especial, no montante de 3 571 942\$40, para reforço das seguintes verbas, com contrapartida no excesso da cobrança sobre a previsão do saldo orçamental de 1991:

1. Abertura de crédito especial:

1.1. Do excesso da cobrança sobre a previsão do saldo orçamental de 1991.

1.2. Para reforço das seguintes rubricas:

Capítulo 1.º, artigo 1.º, Número 1 — Vencimentos dos membros dos órgãos autárquicos 123 742\$40

Capítulo 1.º, artigo 1.º, Número 2 — Vencimentos do pessoal dos quadros ... 350 000\$00

Capítulo 1.º, artigo 1.º, Número 3 — Vencimentos do pessoal em qualquer outra situação ... 1 500 000\$00

Capítulo 1.º, artigo 7.º — Remunerações diversas — em numerário ... 150 000\$00

Capítulo 1.º, artigo 10.º, Número 1 — Combustíveis e lubrificantes ... 150 000\$00

Capítulo 1.º, artigo 10.º, Número 2 — Consumos de secretaria ... 200 000\$00

Capítulo 1.º, artigo 15.º, Número 2 alínea o) — Construção de um armazém em Achada Riba ... 130 000\$00

Capítulo 2.º, artigo 17.º, Número 2 — Salários do pessoal eventual ... 310 000\$00

Capítulo 3.º, artigo 21.º, Número 1 — Vencimentos do pessoal dos quadros ... 80 000\$00

Capítulo 3.º, artigo 21.º, número 2 — Salários do pessoal eventual ... 200 000\$00

Capítulo 5.º, artigo 32.º, Número 3 — Encargos com a Polícia ... 106 000\$00

Capítulo 6.º, artigo 35.º, Número 1 — Vencimentos do pessoal em qualquer outra situação fora do quadro ... 220 000\$00

Capítulo 8.º, artigo 39.º, — Abono de família ... 52 200\$00

Soma ... 3 571 942\$40

Direcção-Geral da Administração Local, na Praia, 15 de Dezembro de 1992.— O director-geral, *Adriano Andrade Freire*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna:

De 16 de Outubro:

Manuel de Jesus da Lomba, terceiro oficial, provisório do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, nomeado para, nos termos do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer, em regime de substituição, o cargo de tesoureiro de 2.ª classe, do mesmo quadro e serviço, ficando colocado no Município do Tarrafal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1992.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1992).

Direcção dos Serviços de Administração da Secretaria de Estado da Administração Interna, na Praia, 15 de Dezembro de 1992.— O director de Serviços, *Orlando António dos Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado Maior das Forças Armadas

Despachos do Chefe do Estado-Maior, por delegação de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional:

De 2 de Dezembro de 1992:

Maria José Barbosa Rodrigues Barros Ribeiro, técnico auxiliar referência 5, escalão E, de nomeação, definitiva, do Departamento de Pessoal do Estado-Maior do Minis-

tério da Defesa Nacional, concedidos (três) meses de licença registada nos termos do artigo 214.º d) com observância ao artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1992.

Lista de classificação final do concurso de Promoção a técnico auxiliar referência 5, escalão E, escriturário-dactilógrafo referência 2, escalão E, escriturário-dactilógrafo referência 2, escalão B, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 22, de 6 de Junho de 1992, e homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional de 27 de Outubro de 1992:

Maria José Barbosa Rodrigues Barros Ribeiro, técnico auxiliar referência 5, escalão E, 15 valores;

Isabel Maria Bento Aguiar, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E, 15 valores;

Maria Alves Gomes, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, 18 valores;

Ana Paula da Costa Alfama Duarte, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão B, 15 valores.

Departamento de Pessoal do Estado-Maior das Forças Armadas, na Praia, 8 de Dezembro de 1992. — O director do Departamento, *Mateus José Rodrigues*.

—o—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 10 de Junho de 1992:

Alcídia Paixão de Melo Araújo, 2.º secretária de Embaixada, designada, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/89 de 3 de Junho, para substituir o director-geral dos Assuntos Políticos e Culturais, a partir de 10 de Junho de 1992, até à nomeação do titular.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento para 1992. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro de 1992).

Divisão dos Recursos Humanos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Praia, 17 de Dezembro de 1992. — O chefe da Divisão, *Jorge Octávio Soares Silva*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e do Trabalho:

De 7 de Maio de 1991:

Ermelindo Teixeira da Costa, ajudante escrivão de Direito, referência 7, escalão E, provisório, do quadro das Secre-

tarias Judiciais e do Ministério Público, ora colocado em comissão de serviço, como secretário do Tribunal Sub-Regional do Porto Novo, nomeada, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, definitivamente no referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 15 de Dezembro de 1992: — O director-geral substituto, *Ivete Monteiro*.

—o—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças:

De 22 de Julho de 1992:

Aguinaldo Jorge Modesto Andrade Gomes, nomeado, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior referência 13 escalão A na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.02 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1992).

Direcção-Geral de Administração, na Praia, 21 de Dezembro de 1992. — O director-geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

Tribunal de Contas

Ao abrigo do artigo 57.º n.º 1, do Regimento do Tribunal de Contas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/89, de 26 de Junho), torna-se público a decisão n.º 23/92 proferida no Processo n.º 03/92, relativo à conta de gerência do Município da Ribeira Grande.

DECISÃO N.º 23/92

Decisão do Tribunal de Contas proferida no Processo n.º 03/92, relativo à conta de gerência do Município da Ribeira Grande):

I — No relatório dos Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas, relativo à gerência do Município da Ribeira Grande, St.º Antão, de 01/01 a 31/12 de 1990, da responsabilidade de Domingos António Lopes, salientam-se as seguintes irregularidades:

1: Subsídios:

a) Foi paga a Luis Fernando Rosa Lopes a quantia de 15 200\$ por oito dias de ajudas de custo pela deslocação a São Vicente em serviço, mas, constata-se que ali apenas permaneceu três dias;

- b) Foram pagos abonos de família em Dezembro respeitantes aos meses de Agosto a Dezembro, em violação do disposto nos artigos 185, § 2.º, e 186 do Estatuto do Funcionalismo:

2. Duplicação de vencimentos:

«Três funcionários dos Serviços-Gerais do Município da Ribeira Grande recebem tanto pela folha de vencimento do pessoal dos quadros (...) como pela folha dos salários do pessoal eventual»...

3. Faltas ou insuficiências de comprovação de certas despesas:

- a) Falta de insuficiência de comprovação do pagamento das despesas a que se referem as ordens de pagamento n.ºs 38 e 226.
- b) O então Delegado do Governo recebeu da Tesouraria Municipal a quantia de 770\$ pelo aluguer de um táxi Praia/Aeroporto, que parece ser exorbitante atendendo à tarifa aplicável nesse percurso (150\$).
- c) Foi atribuído ao sr. João Augusto Andrade a quantia de 4 000\$ como adicional, correspondente à diferença de vencimentos pela sua deslocação à Praia na qualidade de Delegado do Governo substituto, sem que houvesse sido designado para tais funções.
- d) «Segundo a ordem de pagamento n.º 509, o despachante oficial João da Cruz Lima recebeu da Tesouraria Municipal a quantia de 28 062\$ pelo reembarque de 80 contentores de lixo e 16 volumes com compressores e máquinas de soldar». Não foram tomadas em consideração as facturas com os n.ºs 3635, 3268 e 2269.
- e) «Ao sr. José R. B. Araújo foi paga a quantia de 142 500\$ pelo fornecimento de 15 projectos agro-pecuários, tendo sido apresentado como único documento justificativo, um recibo assinado por este».
- f) «As facturas apresentadas pela SONACOR correspondem a 574 580\$ enquanto que na ord. de pag. n.º 403 foi escriturada a quantia de 573 800\$... «Nota-se por outro lado, que a 2.ª factura, anexada à ordem de pagamento acima referida, não tem nem número, nem data e, coincide, pelo montante, pela quantidade e pela referência dos pneus comprados, à fact.º n.º 8 apresentada por essa Empresa».
- g) «Foram efectuadas despesas, insuficientemente justificadas, com a compra de bilhetes de passagens a favor dos srs, Jansénio Delgado (...), Ceriaco Almeida (...), António Gomes Martins (...) e Tomás Nascimento da Cruz». (...).

4. Pagamentos a Júlio César Fortes:

- a) Ao longo de 1990 foi-lhe pago pela rubrica orçamental cap. 3, art.º 17, n.º 1, «vencimento do pessoal dos quadros nos serviços de produção e distribuição de energia eléctrica», sem que seja esclarecido se trata de funcionário do Município (não fez os descontos normais);

- b) Foi paga ao Júlio César a quantia de 25 200\$ pela feitura e montagem de uma porta de garagem», que devia ser enquadrada na rubrica «trabalhos especiais diversos e não na rubrica 17.1,

5. Foram ainda apontados vários erros de escrituração, bem assim rasuras e observações feitas nas ordens de pagamento e a não concordância entre as especificações de algumas facturas e/ou recibos com as especificações das ordens de pagamento.

II. Devidamente citado, o responsável respondeu, no prazo que lhe foi assinado () às irregularidades apontadas, da forma seguinte e em síntese:

1. Quanto a subsídios:

«A referida ordem de pagamento está conforme o valor das ajudas de custo pago ao funcionário Luís Fernandes Rosa Jesus, na medida em que na realidade ele esteve efectivamente fora do concelho (em S. Vicente e Porto Novo) durante 8 dias, para despacho e rodagem de um veiculo municipal».

«O constatado concernente a acumulação dos abonos de família dos funcionários dos serviços gerais, durante 5 meses, explica-se pelo facto de ter havido um aumento no valor dos abonos de família, a meio do ano, o que não foi possível prever, por um lado, e por outro lado por se ter verificado um aumento do número de filhos de alguns funcionários. Estas razões levaram a que meio do ano a verba já se mostrasse insuficiente o que «veio a obrigar um reforço de verba para o efeito, conforme o publicado no B. O, n.º 48/90. Pelo exposto só depois da publicação do referido reforço foi possível a liquidação dos abonos correspondentes aos cinco meses, no fim do ano».

2. Relativamente a duplicação de vencimentos — ponto I. 2:

«Os funcionários referidos, Manuel Isidoro dos Santos, Luís Fernandes Rosa Jesus e Filipe Luís Costa, são condutores auto-pesados no Município aos quais devido a sobrecarga diária permanente no trabalho de abastecimento de água às zonas rurais do concelho e às duas vilas, não só nas sentinas como ao domicílio e ainda o fornecimento de materiais às obras do Município e ainda a venda de materiais a particulares, além de outros realizados de dia ou à noite..., decidiu-se de há longos anos atribuir-lhes uma gratificação fixa, o que vem desde os antecessores e que se continuou tendo em conta o esforço que fazem».

3. Quanto a faltas ou insuficiências de comprovação de certas despesas — ponto I. 3.:

«A O.P: n.º 38 e 226 — Dizem respeito ao pagamento do seguro obrigatório automóvel dos veículos deste Município, referentes ao 1.º, 2.º semestre do ano de 1990. Remetemos em anexo duas declarações/recibos, passadas pelo ex-Delegado do I.S.P.S., comprovando os pagamentos».

«Respeitante aos 770\$ — p.I.3.b) — trata-se de uma despesa real, paga pelo aluguer de um táxi em deslocações ao serviço do Município, entre os quais duas deslocações Praia/Aeroporto incluindo esperas o que não foi facturado pelo próprio táxista, no momento de pagamento, por não se dispor de papel e dada a pressa. Todavia por omissão dactilográfica o recibo foi insuficientemente especificado e não foi datado».

«Relativamente ao sr. João Augusto Andrade foi indicado pelo Delegado do Governo da R.^a Grande para o representar num encontro a ter lugar na Praia, na qualidade de 2.º substituto do D. do Governo, por indisponibilidade do titular e do 1.º substituto».

«O.P. n.º 500 — A esta ordem de pagamento — cft. ponto I.3:d) — só deviam ser anexados os documentos respeitantes ao valor de 28 062\$ pagos ao despachante oficial sr. João da Cruz Lima, conforme se pode inferir pelos valores apresentados através dos seus extractos de contas discriminando as despesas efectuadas e o valor total a liquidar. As restantes facturas foram anexadas por descuido e por conseguinte indevidamente. ver fotocópia ref. 13/CP — 509/29».

«O.P. n.º 513 — Refere-se ao pagamento de 500\$ ao sr.º eng.º José Rui Barbosa Araújo, pelo fornecimento de 15 projectos pecuários destinados à criação gradual de alternativa de emprego aos trabalhadores e famílias empregues nas frentes de alta intensidade de mão-de-obra. Em anexo se junta a título devolutivo uma cópia da relação discriminada dos referidos projectos para devidos efeitos».

«O.P. n.º 403 — A diferença dos 700\$ para menos resulta do desencontro de informações entre os preços fornecidos telefonicamente e os preços constantes das facturas fornecidas e anexadas posteriormente à referida ordem de pagamentos. A diferença verificada foi regularizada posteriormente. No tocante à 2.ª factura referida, deve ter havido um descuido na numeração e vendo a sequência dos restantes ela deve ser o n.º 7».

«O.P. n.º 388 e 439 — Consistem na aquisição de dois bilhetes de passagens de avião no trajecto Praia/St.º Antão Praia/e St.º Antão/Praia/St.º Antão a favor do eng.º Jansénio Delgado que se deslocou a St.º Antão a pedido do Município para início de um trabalho destinado ao projecto de electrificação rural dos vales da R.^a da Torre e R.^a Grande e António Martins Gomes que se deslocou a Praia para tratamento médico e que foi incumbido de tratar de diversos assuntos do Município após o término do tratamento».

«O.P. n.ºs 368 e 392 — Dizem respeito apenas a passagens fornecidas a indivíduos não funcionários do Município que se deslocaram de avião no trajecto St.º Antão/S Vicente em serviço do Estado, sendo o primeiro na qualidade de representante do Município da R.^a Grande no encontro nacional sobre a problemática da juventude salvo erro, como conselheiro municipal designado para o efeito, e portanto superiormente autorizados».

4. Relativamente aos pagamentos a Júlio César Fortes ponto I.4.

«Na verdade (...) o Júlio César Fortes não é funcionário do quadro do Município, pelo que por lapso dos serviços de contabilidade foram lhe pagos os vencimentos pela rubrica orçamental «vencimento do pessoal dos quadros dos serviços»... O facto de não ter feito todos os descontos exigidos por lei atestam o acima referido, isto é que não é funcionário do quadro do Município (cf. ord. pagamentos n.ºs 11, 46, 63, 83, 136, 180, 230, 273, 317, 337, 420 e 470)».

«O. P. n.ºs 218 e 454 — Os pagamentos de 25 000\$ e 18 600\$ feitos a Júlio César Fortes, dizem respeito à feitura e montagem de dois portões de ferro, sendo uma para a garagem/armazém e outro para o cemitério».

III. O Digno Procurador-Geral da República apôs o seu visto.

IV. Cumpre decidir:

1. O Tribunal de Contas é materialmente competente para julgar as contas dos Municípios, nos termos dos artigos 241.º n.º 1, da CRCV, 10.º, n.ºs 2, al. a) e 7, da Lei n.º 25/III/87, de 31.12., 1.º, n.ºs 1 e 4, 7.º e 9.º do D. L. n.º 33/89 de 3 de Junho.

2. Quanto a subsídios — ponto I. I: aceita-se como justificado o montante do subsídio com base na informação prestada, correspondente a oito dias de ajudas de custo, sendo legal a despesa.

Apesar do disposto nos artigos 185.º, § 2.º e 186.º do E. F., a despesa — vd. ponto I. 1. a) é substancialmente legal e o não pagamento mensal, pela forma exigida pela lei, justifica-se face às razões apontadas.

3. Relativamente ao ponto I. 2, também se aceita a explicação apresentada, sendo substancialmente legal o pagamento de horas extraordinárias, embora deva ser feito através de rubrica própria orçamentada para o efeito, mesmo admitindo a forma de pagamento através de quantia mensal fixa, mas não pela folha de pessoal eventual como vem acontecendo. Não se trata, pois, de duplicação de vencimento mas antes do pagamento do vencimento e de horas extraordinárias.

4. Quanto ao ponto I. 3.:

As despesas a que se referem as ordens de pagamento com os números 38 e 226, acham-se agora devidamente justificadas com a junção de documentos comprovativos do recebimento de tais quantias pela Delegação do ISPS.

Aceitam-se as explicações apresentadas em relação às restantes alíneas, pelo que se considera tais despesas como devidamente justificadas.

Relativamente ao pagamento ao sr. José Rui Barbosa Araújo pelo fornecimento de projectos pecuários bem como ao contrato com a SONACOR, p. ex., devia-se ter formalizado por escrito tais contratos e submetê-los a visto deste Tribunal. Ao dar execução a contratos não visados previamente por este Tribunal, o responsável incorreu em infracção financeira, na forma continuada, punível com multa, nos termos conjugados dos artigos 3.º, n.º 1, al. b), 7.º e 10, n.ºs 1 e 3, do D. L. n.º 46/89. A falta de submissão de contratos a visto do Tribunal de Contas impossibilita este órgão jurisdicional de fiscalizar a legalidade dos mesmos e de apurar se foram observadas as condições mais vantajosas para o Estado.

Por outro lado, o responsável agiu com culpa, traduzida num juízo ético-jurídico de censura, pois que tinha conhecimento ou não devia razoavelmente desconhecer que não podia dar execução ou permitir que se desse execução a contratos não previamente visados por este Tribunal. A responsabilidade financeira é uma responsabilidade subjectiva, cabendo no entanto ao responsável alegar e provar, que agiu sem culpa. Dá-se, pois a inversão do ónus da prova (cft. artigo 799.º, n.º 1 e 344, n.º 1, do C. CV.).

Não se tratando de pessoal do quadro do Município, não podiam efectivamente os salários do sr. Júlio César Fortes ser pagos pela rubrica orçamental «vencimento do pessoal dos quadros»... cap. 3.º art.º 17.º, n.º 1). Há efectivamente errada escrituração da despesa. A despesa é, no entanto,

substancialmente legal pois consiste na remuneração de trabalho prestado e tem cabimentação orçamental. Trata-se de mais uma irregularidade formal que não embaraça o ajustamento final da conta.

6. Apurou-se a débito o total de 21 844 114\$50 e a crédito o montante de 20 716 732\$90; O saldo que transita para a gerência seguinte é de 1 127 381\$60,

Pelo exposto, decide o Tribunal de Contas condenar o sr. Domingos António Fortes, como Delegado do Governo do Município da Ribeira Grande no período compreendido entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1990, pela prática continuada de infracção financeira prevista nos artigos 3.º n.º 1, al. b), 7.º e 10.º n.ºs 1 e 3, do D. L. n.º 46/89 na multa de 10 000\$ (dez mil escudos), devendo no prazo de trinta dias juntar ao presente processo documento comprovativo de tal pagamento, após o que este Tribunal se pronunciará sobre a sua quitação.

Emolumentos no valor de 37 135\$; artigo 7.º do D. L. n.º 52/89 (21 844 114\$50 × 0,17%).

Comunicações necessárias.

Publique-se nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Regimento deste Tribunal.

Tribunal de Contas, na Praia, 12 de Novembro de 1992.
— O presidente, *Anildo Martins*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Despachos de S. Ex.ª o Ministro das Finanças e do Planeamento:

De 19 de Novembro de 1992:

São nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho para exercerem, definitivamente, o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, os seguintes indivíduos:

Antónia Helena Almeida,
António Nascimento Lima.

São nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, para exercerem, provisoriamente, o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, os seguintes indivíduos:

Beatriz E. Ramos Sousa Lopes.
Carlos Manuel Lima.
Pedro Leocádio Almeida Sancha.
Helena Regina R. Melício Teófilo.
Maria Ildebranda Lopes Cabral.
Maria José Lopes Brito.
João António F. Barros de Macedo Amado.
Irene Maria Monteiro.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Dezembro de 1992).

De 20:

É nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/92, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Comandante da Guarda Fiscal, Victor Manuel Querido Varela.

As despesas têm cabimento no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Dezembro de 1992).

De 27:

Agnelo Gonçalves Monteiro — agente de 1.ª classe da guarda fiscal — transferido da Secção Fiscal da Praia para o Posto de Despacho da Furna — Brava;

José Alberto Montrond — agente de 2.ª classe da guarda fiscal — transferido da Secção Fiscal da Praia para o Posto de Despacho da Furna — Brava;

José Afonso Mendes — agente de 1.ª classe da guarda fiscal — transferido do Posto de Despacho da Furna para a Secção Fiscal da Praia;

António Evaristo Lima Rocha — agente de 2.ª classe da guarda fiscal — transferido do Posto de Despacho da Furna para a Secção Fiscal da Praia;

Daniel da Luz Oliveira — agente de 2.ª classe da guarda fiscal — transferido do Posto de Despacho da Furna para a Secção Fiscal da Praia;

Manuel Tavares Rodrigues Miranda — agente de 2.ª classe da guarda fiscal — transferido do Posto Fiscal de Pedra Badejo para a Secção Fiscal da Praia;

João Pedro de Pina — agente de 1.ª classe da guarda fiscal — transferido da Secção Fiscal da Praia para o Posto Fiscal de Pedra Badejo;

Cesário Semedo Costa — agente de 1.ª classe da guarda fiscal — transferido do Posto Fiscal do Tarrafal de Santiago para a Delegação Aduaneira de Assomada;

Carlos Alberto Sá Nogueira — agente de 2.ª classe da guarda fiscal — transferido do Posto Fiscal do Tarrafal de S. Nicolau para a Secção Fiscal da Praia;

Albertino José Silva Costa — agente de 1.ª classe da guarda fiscal — transferido da Secção Fiscal do Mindelo para o Posto Fiscal do Tarrafal de S. Nicolau;

Alberto Fernandes — agente de 2.ª classe da guarda fiscal — transferido do Posto de Sal-Rei para a Secção Fiscal da Praia;

João Baptista Santos — agente de 2.ª classe da guarda fiscal — transferida da Secção Fiscal da Praia para o Posto de Sal-Rei.

Direcção-Geral das Alfândegas, na Praia, 14 de Dezembro de 1992. — O director-geral, substituto, *Daniel Andrade Sousa*.

MINISTÉRIO DAS PESCAS,
AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

Secretaria de Estado da Agricultura

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª ex-Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 14 de Janeiro de 1992:

Maria Filomena Coelho Moreira, técnico superior referência 13, escalão A, do Gabinete de Estudos e Planeamento do ex-Ministério da Informação, Cultura e Desportos, transferida, para o Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, ficando colocada no Gabinete de S. Ex.ª o Ministro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura:

De 8 de Dezembro:

Carlos Augusto Barbosa Leão Monteiro, técnico de referência 12, escalão B, do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na situação de licença ilimitada, concedido exoneração a seu pedido, do referido cargo, a partir da data de sua efectiva integração no Banco de Cabo Verde. — Isento do «visto» do Tribunal de Contas nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 108-E/92.

Direcção-Geral de Administração, do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 15 de Dezembro de 1992. — Pelo director-geral, *Severiano Freire Moreira*.

Conselho Nacional de Aguas

Junta dos Recursos Hídricos

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura:

De 21 de Outubro de 1992:

Rui Manuel Melo Lima Évora, técnico referência 11, escalão B, do quadro provisório do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, com colocação na Junta dos Recursos Hídricos, concedidos. 3 (três) meses de licença registada, com efeitos a partir de 23 de Setembro do ano em curso, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo.

Junta dos Recursos Hídricos, na Praia, 15 de Dezembro de 1992. — O director-geral, *Péricles Africano Lima Barros*.

Centro de Desenvolvimento
Pecuário — Trindade

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura:

De 21 de Outubro de 1992:

Suzete Mirta Monteiro Silva, técnico superior referência 13, escalão A, do Centro de Desenvolvimento Pecuário, nomeada definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — Isento do «visto» do Tribunal de Contas conforme o estipulado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 108-E/92.

Centro de Desenvolvimento Pecuário — Trindade, na Praia, 15 de Dezembro de 1992. — O director, *João de Deus da Fonseca*.

INC — Instituto Nacional das Cooperativas

Contrato de prestação de serviço:

De 19 de Outubro de 1992:

Maria Leonor dos Reis Santos, habilitada com o curso de técnico em Organização e Promoção Cooperativa — TOPC, contratada para prestação de serviço no cargo de técnico-profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, do Fundo de Apoio às Cooperativas — FAC, com direito ao vencimento mensal de 19 360\$ (dezanove mil trezentos e sessenta escudos).

O presente contrato é válido por noventa dias, tacitamente renovado por igual período, se não fôr denunciado por qualquer das partes, com prévio aviso de trinta dias.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do Fundo de Apoio às Cooperativas — FAC, — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Dezembro de 1992).

Divisão Administrativa do Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 10 de Dezembro de 1992. — O chefe de divisão, *Eduardo Alves Almada*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
E DOS TRANSPORTES

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex.ª o Ministro das Infraestruturas e dos Transportes:

De 2 de Setembro de 1992:

Maria Margarida Brito de Sousa Lobo, director administrativo, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Educação requisitada para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de director de Gabinete do Ministro das Infraestruturas e dos Transportes, nível IV — prorrogada, a requisição por mais um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho de 1992, com efeitos a partir de 5 de Setembro de 1992.

Gabinete do Ministro do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, na Praia, 17 de Dezembro de 1992. — O director do Gabinete, *Maria Margarida Brito de Sousa Lobo*.

Direcção-Geral de Administração

Despacho do director do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 11 de Dezembro de 1992:

Antónia Conceição Barros Alfama, esposa do operário qualificado referência 8, escalão E, do quadro da Comissão de Gestão dos Recursos Desconcentrados — Delegação Santiago/Maio, Daniel da Costa Alfama, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Dezembro de 1992, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve continuar ligada ao seu médico assistente, fazer biópsia do nódulo e voltar a esta Junta se necessário, munido do relatório circunstanciado».

Direcção-Geral da Administração do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, na Praia, 15 de Dezembro 1992. — O director-geral por substituição, *Maria da Luz de Oliveira Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 7 de Dezembro de 1992:

Carlos Domingos Lopes, professor do Liceu do Sal — dada por finda a comissão de serviço do cargo de Delegado do Ministério da Educação na ilha do Sal, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 1992.

De 11:

João Baptista Silva, professor da Escola Preparatória da Brava — dada, por finda a comissão de serviço, do cargo de Delegado do Ministério da Educação na ilha da Brava.

Gabinete do Ministro da Educação, na Praia, 16 de Dezembro de 1992. — A directora de Gabinete, *Yolanda Monteiro Leite*.

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 26 de Novembro de 1992:

Júlio César Duarte Lopes Delgado, professor de 3.º nível, referência 9, grau C, contratado, para exercer funções docentes no Liceu «Domingos Ramos», durante o ano lectivo 1992/93 — rescindido, o referido contrato, a seu pedido.

De 9 de Dezembro:

Lourenço Tavares Silva Fernandes — professor de 3.º nível, referência 9, grau C, do Ensino Básico Complementar

do Tarrafal, contratado, durante o ano lectivo 1992 — rescindido o referido contrato a seu pedido.

António Pedro Varela Tavares, professor do 3.º nível, referência 9, grau C, do Ensino Básico Complementar do Tarrafal, de Santiago, contratado, durante o ano lectivo 1992/93 — rescindido o referido contrato, a seu pedido.

Despacho do director do Hospital «Dr. Baptista de Sousa»:

De 20 de Novembro de 1992:

Maria de Fátima Longino Lima Costa, professora primária, homologada o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 12 de Novembro de 1992, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Regressada de Portugal».

RECTIFICAÇÃO

Por erro da administração, foi publicada de forma incorrecta no Suplemento II. Série do *Boletim Oficial* n.º 20/92 de 20 de Novembro, os nomes dos professores abaixo indicados pelo que se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Adriano Margarido da Graça
Manuel Inácio Lopes Andrade
Maria Celeste Chantre Gomes
Francisco João Silva

Deve-se ler:

Adriano Margarida da Graça
Manuela Inácia Lopes Andrade
Maria Celeste Chantre Gomes
Francisco João Sousa

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 17 de Dezembro de 1992. — Pelo director-geral do Ensino, *Yolanda Monteiro Leite*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 15 de Dezembro de 1992:

Maria de Lourdes Varela, ajudante dos serviços gerais do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Dezembro de 1992, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

Nilson César Sousa, filho do professor primário do Ministério da Educação, Avelino M. G. Sousa, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em

sessão de 3 de Dezembro de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deverá ser evacuado para um centro especializado em otoneurologia para avaliação e conduta adequada, por esgotamento de recursos locais. Dado à menoridade deve ser acompanhado por um familiar».

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Saúde, na Praia, 15 de Dezembro de 1992.—O director-geral, *José Maria Soares de Brito*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES:

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha, está conforme com o original extraída do livro de notas para escrituras diversas número trinta e oito barra C, de folhas noventa e quatro a noventa e cinco, verso, datada de quinze de Maio de mil novecentos e noventa e dois, foi entre Isidoro Duarte Soares de Carvalho, Torquato Tavares, José António Monteiro Teixeira e Carlos Alberto Vaz, constituída sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada, SOCIAL HORCA, LDA., que se regem pelos artigos que se seguem:

ESTATUTOS DA SOCIEDADE

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação Social Horca, Lda., especializada em comercialização de carnes, peixes e produtos hortícolas, tem a sua sede na Praia, podendo abrir delegações em qualquer ponto do território nacional e durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Objecto social é a prestação de serviços no domínio de comercialização de carnes, peixes e produtos hortícolas, podendo também dedicar-se a outras actividades comerciais.

Artigo 3.º

O capital social é de oitocentos mil escudos correspondente à soma das quotas individuais dos sócios a seguir indicados:

Isidoro Duarte Soares de Carvalho ...	200 000\$00
Torquato Tavares	200 000\$00
José António Monteiro Teixeira	200 000\$00
Carlos Alberto Vaz	200 000\$00

Artigo 4.º

O capital social encontra-se realizado em cinquenta por cento, competindo à assembleia geral determinar os prazos, condições e de realização das quotas subscritas e ainda não realizadas.

Artigo 5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios. A cessão a estranhos depende do consentimento expresso da sociedade.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, pertence a todos os sócios.

Artigo 7.º

As assembleias serão convocadas por cartas registadas com antecedência de quinze dias, pelos menos, quando a lei não exija outras formalidades.

Artigo 8.º

Em todo o omissio a lei vigente.

Cartório Notarial, na Praia, aos trinta de Julho de mil novecentos e noventa e dois:—O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 17.1:	75\$00
C. G. J.	7\$50
Reemb:	25\$00
Arred:	\$50
Selos... ..	45\$00
Soma	153\$00

Importa em: Cento e cinquenta e três escudos.—Registado sob o número 8818/92.

(99)

I. B. C. — Indústria de Betões de Cabo Verde, SARL

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 21.º — 1. dos Estatutos são convocados os accionistas da I. B. C. — Indústria de Betões de Cabo Verde, S.A.R.L., para uma assembleia geral extraordinária, a ter lugar no dia 11 de Janeiro de 1993 pelas 10h00 m, numa das salas das instalações da M. A. C., E.P — Empresa Pública de Materiais de Construção, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação do pedido de exoneração apresentado por alguns accionistas fundadores;
2. Deliberação sobre a proposta apresentada pelo Conselho de Administração de aumento de capital social da Sociedade de 20 000 000 ECV para 35 000 000 ECV, a realizar por entradas em dinheiro e a ser subscrito pelos actuais accionistas;
3. Deliberação sobre alteração dos Estatutos, nomeadamente dos artigos 4.º e n.º 2 do 6.º;
4. Aprovação dos balanços e contas da I. B. C. referentes aos exercícios de 1990 e 1991 e dos pareceres do fiscal único;
5. Deliberação sobre a autorização para a accionista GEOFER, S.A. transmitir a sua participação na I. B. C. à sociedade holding detentora da maioria do seu capital social, a IPC — Investimento, Participação e Controle de Empresas, S.A. e correspondente renúncia da I. B. C. ao exercício de preferência que, sobre essa alienação, poderia actuar nos termos do artigo 9.º dos Estatutos;
6. Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Indústria de Betões de Cabo Verde, S.A.R.L., na Praia, 18 de Dezembro de 1992.—O presidente da mesa da assembleia geral, *Orlando Ilídio Cruz*.

(100)